

COMISSÃO ESPECIAL DESTINA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1610 DE 1996, 1DO SENADO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ART. 176, PARÁGRAFO PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PL 1610/96

REQUERIMENTO Nº de 2013

(Da Senhora Parlamentar Janete Capiberibe)

Requer a inclusão do Estado do Amapá na agenda do Plano de Trabalho para a realização das Reuniões Regionais “Diálogo com os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei 1610/1996 – Reuniões Informativas”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a inclusão do Estado do Amapá na agenda do Plano de Trabalho para a realização das Reuniões Regionais “Diálogo com os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei 1610/1996.

#### JUSTIFICAÇÃO

“Com a tramitação do PL 1610/1996 no Congresso Nacional a Funai manifestou sua preocupação quanto a necessidade de indicações de princípios a serem adotados e de locais identificados como importantes para a realização de reuniões informativas a respeito do referido Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os arts. 176, parágrafo primeiro, e 231, parágrafo terceiro, da Constituição Federal”; assim, a inclusão do Estado do Amapá é parte fundamental neste processo para que as informações possam se propagar à todas as comunidades indígenas ali existentes.

JANETE CAPIBERIBE  
Deputada Federal  
PSB- AP